



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 21/2024

INSTITUI NOVA LOGOMARCA TURÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída no Município a nova Logomarca Turística “Bom Retiro – Portal da Serra Catarinense”.

Parágrafo Único - A “logomarca turística” será representada por arte reproduzindo elementos da natureza e símbolos municipais e terá as características conforme apresentadas no anexo único desta lei com a seguinte descrição:

I – Cachoeira: Representando os pontos turísticos e belezas naturais de Bom Retiro;

II – Flor Manacá-da-serra (*Tibouchina sellowiana*): Flor Símbolo de Bom Retiro instituída pela Lei nº 2450/2020;

III – Pinheiro-brasileiro (*Araucaria angustifolia*): Espécie conífera existente nas florestas ombrófilas mistas do Município. Símbolo presente nas Armas e Bandeira do Município, instituída pela Lei nº 329/72;

IV – Curucaca (*Theristicus caudatus*): Ave Símbolo de Bom Retiro, instituída pela Lei nº 1845/2006;

V – Uma legenda contendo a seguinte inscrição: BOM RETIRO – PORTAL DA SERRA CATARINENSE.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Indústria, comércio e Turismo a ampla divulgação da Logomarca Turística.

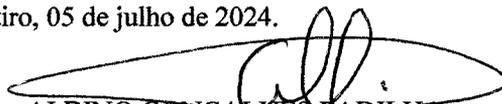
Parágrafo Único - A logomarca turística, será de uso irrestrito e poderá ser utilizada por pessoas físicas ou jurídicas em adesivos e plotagem de veículos, panfletos, cartazes, embalagens de produtos, sítios da internet, redes sociais, selos, chancelas, etc.

Art. 3º As artes da logomarca turística “Bom Retiro – Portal da Serra Catarinense” (anexo único), serão disponibilizadas permanentemente para download gratuito no site oficial do Município - www.bomretiro.sc.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Lei 2244/2014 de 11/09/14

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 05 de julho de 2024.


ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

